

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 1462/96  
PROCESSO Nº 020/96  
APROVADO EM : 14.08.96

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.446/96, DE 10 DE JANEIRO DE 1996, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul

D E C R E T A :

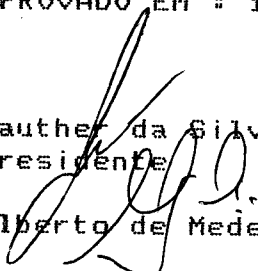
ARTIGO 1º.-" O Artigo 13 da Lei nº 1.446/96, passa a vigorar com a seguinte redação :

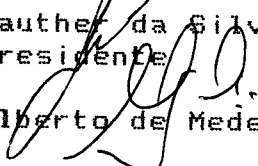
ARTIGO 13.- Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1.996, a abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o Artigo 8º, utilizando, como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

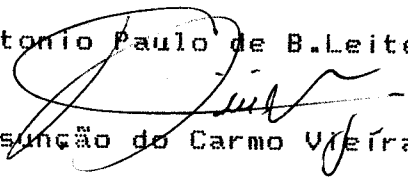
SALA DAS SESSÕES 14 DE AGOSTO 1996.

LEI Nº 1462/96  
PROCESSO Nº020/96  
APROVADO EM : 14.08.96

  
Lauther da Silva Serra  
Presidente

  
Alberto de Medeiros Guimarães


  
Antonio Paulo de B. Leite

  
Assunção do Carmo Vieira

Jonas L. de Lima

Marcos de S. Martins

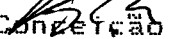
Raimundo Carlos Salustiano

  
Salatiel Fco. C. Nascimento


Antonio Carlos C. Filho

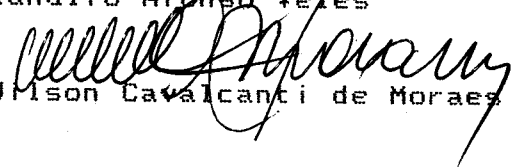
Antonio Victor L. Baptista

  
Benedito C.G. Orro

  
Luiz Conceição S. de Souza

Maria de L.P. Esnarriaga

  
Ranulfo Afonso Teles

  
Wilson Cavalcanti de Moraes